

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 09/09/1988

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

09.9.88

1160/88

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria LPL-313/cu

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1988

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 123/88

INICIATIVA:

Edil Solimar Bueno Patrício

HISTÓRICO:

Cria novas vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro permanente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

Retornado A pedido do
Autor Reg 484/88

A U T U A Ç Ã O

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, autuo o Projeto supra-citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1987 a 1989

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Cléo Alves Machado

1º Secretário:

2º Secretário:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 123/88

INICIATIVA: Mesa da Câmara Municipal

RELATOR: Edil Nicolau Depes.

P A R E C E R

A matéria é legal e constitucional; nada a opor.
Pela aprovação.

Sala das Comissões, 25/outubro/88.

Comissão de Justiça e Redação
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões

Presidente da Comissão

JUAREZ TAVARES MATTA
Presidente

NICOLAU DEPES
Relator

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 09/09/1988

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
09.9.88	1160/88
DESTINO:	CODIGO
Secretaria LPL-313/88	

PROJETO DE LEI Nº 0123/88

- Cria novas vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criadas, no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mais duas vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante da letra A do Anexo I, da Lei 2.708/87.

§ 1º - O Suprimento das vagas ora criadas se fará de acordo com os critérios previstos na legislação aplicável a espécie e na forma estabelecida no artigo 8º da citada Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 1988.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

Vereador - PMDB